

**CONTRATO DE N.º 006/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 001/2026, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.**

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, Lavras do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, e CPF n.º 013.862.060-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMPANHIA DAS LONAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.449.842/0001-26, com sua sede administrativa na Av. Prefeito Evandro Behr, n.º 2450, Bairro Camobi, Lote 03, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.110-800, neste ato representada pela Sra. Gislaine de Alfama Weber, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 001.310.930-88, e RG n.º 1082225002, denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** na data de **21/01/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º 001/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 21/01/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas especializadas para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, destinados a realização do **CARNALAVRAS 2026** do município de Lavras do Sul, conforme Termo de Referência:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND. DE MEDIDA | QTD. | VLR. UNT.    | VALOR TOTAL   |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|--------------|---------------|
| 1    | 1    | <b>PALCO:</b> medindo 8x5x1m treliçado com piso em compensado naval preto e cobertura com fechamentos laterais e fundo em lona branca e frontal em lona cristal.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DIA            | 5    | R\$ 2.866,00 | R\$ 14.330,00 |
|      | 2    | <b>ARQUIBANCADA:</b> com 3 degraus com assento de 80 cm, com espelho fechado ou com espaçamento menor que 15 cm, guarda corpo em todo o perímetro, escadas de acesso, saídas de emergência em cada bloco, inclinação máxima de 34°, aterramento, deve seguir todas as normas de segurança aprovada por entidade competente (nbr6120/80, nbr8800, nbr6591, nbr5410). deverá cumprir todos os requisitos da resolução técnica nº 017/ccb/bm/201. a | METRO          | 30   | R\$ 388,97   | R\$ 11.669,10 |



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

|                                                                                                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------------|---------------|
|                                                                                                    |   | empresa deverá apresentar art de montagem e desmontagem, com laudo assinado por responsável técnico. estrutura para eventos de 05 dias.                                                                                                                                                                                            |     |   |               |               |
| 2                                                                                                  | 1 | <b>PAVILHAO ORBITAL:</b> Locação e instalação, montagem e desmontagem de pavilhão orbital medindo 10x50 metros, lonas brancas, com pé direito de no mínimo 4 metros de altura, material todo em q 30 (O material Q30 é uma estrutura de alumínio do tipo treliça, utilizada em eventos de grande porte, como palcos e coberturas). | UN  | 1 | R\$ 26.479,33 | R\$ 26.479,33 |
|                                                                                                    | 2 | <b>PIRÂMIDES:</b> Locação de pirâmides medindo 10x10 metros com lonas anti-chamas, com fechamento lateral, com montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                             | UN  | 4 | R\$ 3.087,66  | R\$ 12.350,64 |
| 3                                                                                                  | 1 | <b>STANDS OCTANORM:</b> Locação de stand de octanorm (4m x 5m), com TS branco com 3 lados fechados e 1 aberto, para eventos do município, tablado simples, 4m x 5m, cobertura e iluminação, com instalação, montagem e desmontagem inclusas na locação.                                                                            | UN  | 5 | R\$ 1.446,67  | R\$ 7.233,35  |
|                                                                                                    | 2 | <b>CAMARIM:</b> Locação de camarim 4x4m com paredes e teto em material octanorm ou similar, podendo o teto ser de metal reciclado ou tenda tipo pirâmide, na cor branca, contendo iluminação e ar condicionado em boas condições, porta com chave e um ponto com tomada.                                                           | DIA | 5 | R\$ 2.088,89  | R\$ 10.44,45  |
|                                                                                                    | 3 | <b>CAMAROTE:</b> Instalação e manutenção, desinstalação de camarote medindo 10x4x1, 30m treliçado com piso em compensado naval preto com nivelamento do terreno, com fechamentos laterais a cada 5m. Com fornecimento de ART.                                                                                                      | UN  | 1 | R\$ 11.600,00 | R\$ 11.600,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 94.106,87 (noventa e quarto mil cento e seis reais com oitenta e sete centavos).</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |               |               |

## 2.2. DA JUSTIFICATIVA:

O CarnaLavras é um evento que faz parte da cultura popular de Lavras do Sul, celebrado desde os anos 1930, incorporou-se à identidade do território de forma que a sua organização torna-se essencial para a qualidade da promoção deste evento, que é também um atrativo turístico regional, portanto maximiza as demandas no mercado



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

turístico (hotéis e acomodações em geral, restaurantes e outros serviços que permitem o bem estar durante a estadia de turistas), sem comprometer a experiência cultural da comunidade local, bem como a manutenção da cultura carnavalesca, que impulsiona o mercado artístico e seus prestadores de serviço.

### **2.3. DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto tem características de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º inciso XLI. A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora do evento, define: o evento **CARNALAVRAS 2026** a programação é no endereço **PRAÇA LICÍNIO CARDOSO** nos dias que compreendem de 13 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2026, com término na quarta-feira de cinzas pela manhã.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:**

**3.1.** Após os trâmites legais e assinatura do contrato, a montagem dos itens contratos deverá seguir conforme Ordem de Serviço, emitido pelo fiscal do processo a ser realizado na Praça Licínio Cardoso.

**3.2.** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR:**

**4.1.** O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 94.106,87 (noventa e quarto mil cento e seis reais com oitenta e sete centavos)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Lavras do Sul, situada na Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, em Lavras do Sul/RS, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA**

**33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**RECURSO: 1500.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO:**

**09.1.** A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto licitado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **10.1 .** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** conforme definido neste contrato;
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### São obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.** Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.

**11.1.1.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**11.1.2.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

**11.1.3.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**11.1.4.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**11.1.5.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**12.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal.

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada da conforme segue, ou por seu respectivo substituto:

Paulo Sérgio Marques Corrêa – lotado na Secretaria Municipal de Turismo;

**12.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:**

**13.1. A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar como CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**13.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**13.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**13.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**13.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**13.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO:**

**14.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**14.1.** A extinção do contrato poderá ser:



**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**14.1.3.** O Município de Lavras do Sul/RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**14.1.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO:**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

**Lavras do Sul, 05 de fevereiro de 2026.**

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRATANTE**

Companhia das Lonas Ltda.  
CNPJ n.º 46.449.842/0001-26  
**CONTRATADA**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br